

## ESCOLAS DE SAÚDE, NEGÓCIOS, DIREITO E EDUCAÇÃO. EDITAL DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO À PESQUISA. 2023.2

A Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão torna público que estarão abertas, no período **24/07/2023 a 16/08/2023** as inscrições para o processo seletivo de bolsista de Iniciação à Pesquisa para **2023.2**, observadas as seguintes instruções:

### I – DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º.** O concurso destina-se a preencher **38 vagas** de estudantes bolsistas de Iniciação à Pesquisa para os seguintes cursos:

CURSO	BOLSA
ADMINISTRAÇÃO	01
ANÁLISE DE SISTEMAS	01
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	04
DIREITO	03
EDUCAÇÃO FÍSICA	04
ENFERMAGEM	05
FISIOTERAPIA	05
ODONTOLOGIA	05
PEDAGOGIA	02
TURISMO	01
<b>EAD</b> ADMINISTRAÇÃO / CIÊNCIAS CONTÁBEIS GESTÃO PÚBLICA / GESTÃO AMBIENTAL GESTÃO FINANCEIRA / LOGÍSTICA MARKETING / RECURSOS HUMANOS	01
<b>EAD</b> ESTÉTICA E COSMÉTICA	01
<b>EAD</b> PEDAGOGIA / HISTÓRIA / MATEMÁTICA	01
<b>EAD</b> SEGURANÇA PÚBLICA / SEGURANÇA PRIVADA	01

**Art. 2º.** As bolsas de Iniciação à Pesquisa correspondem ao valor de R\$ 250,00 reais para o curso de Odontologia e de até 50% da mensalidade para os demais cursos, além da atribuição de 80 horas como Atividade Complementar com a entrega do relatório devidamente assinado e avaliado pelo professor orientador responsável.

**Art. 3º.** A validade das bolsas para os Cursos Presenciais será de **SETEMBRO – DEZEMBRO** e para os Cursos na Modalidade à Distância será de **SETEMBRO – OUTUBRO** (cálculo realizado com base na duração do período letivo de cada modalidade), não podendo ser renovadas sem concurso.

**Art. 4º.** Os aprovados assinarão um contrato com o Centro Universitário São José, assumindo o

compromisso de cumprir carga horária mínima de 10 horas semanais, estando à disposição dos professores orientadores para o desenvolvimento de atividades pertinentes ao projeto de pesquisa.

**Art. 5º.** Os aprovados deverão elaborar detalhadamente um relatório final na **Plataforma Microsoft Forms** a ser preenchida em data previamente divulgada a cerca das atividades desenvolvidas, assinado e avaliado pelo professor responsável pela orientação.

**Art. 6º.** Os aprovados juntamente com o professor-orientador deverão também apresentar um artigo visando à publicação em um periódico científico.

**Art. 7º.** Os aprovados, que não cumprirem o disposto nos artigos **4º. e 5º**, bem como demais determinações estabelecidas pelo professor orientador, terão suspensas as bolsas, a qualquer tempo, com devolução dos valores concedidos, e ficarão proibidos de participar de novo processo seletivo para vagas de bolsistas na instituição.

## **II – A INSCRIÇÃO E SELEÇÃO**

**Art. 8º.** As inscrições serão realizadas digitalmente, *pelo link disponibilizado no site, pela Plataforma Forms.*

**Art.9º.** Poderão inscrever-se nos programas os estudantes devidamente matriculados no respectivo semestre letivo.

**Art. 10º.** As avaliações serão realizadas por comissão composta pelos Diretores e Coordenadores das Escolas.

**Art. 11º.** Os resultados oficiais serão divulgados até o dia **25/08/2023**.

**Art. 12º.** O estudante candidato será considerado inscrito no processo seletivo através do requerimento preenchido na Plataforma Microsoft Forms de modo *online* anexando o pré-projeto de pesquisa, indicando o professor-orientador.

## **III – LINHAS DE PESQUISA**

**Art. 13º. Os projetos são organizados nas seguintes linhas de pesquisa:**

RESPONSABILIDADE SOCIAL E EMPREENDEDORISMO  
INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL E  
APRENDIZAGEM. EDUCAÇÃO, SAÚDE E MEIO AMBIENTE.  
CIÊNCIA – TECNOLOGIA –  
SOCIEDADE ACESSO À JUSTIÇA  
ODONTOLOGIA NA PRÁTICA  
CLÍNICA LAZER E SOCIEDADE

## **IV - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14º.** Não será permitido o acúmulo de bolsas com nenhum outro programa, sendo que esta será descontada somente sobre o valor pago no semestre letivo. Se casualmente ocorrer algum equívoco na disponibilização do desconto do aprovado-bolsista, ele deverá imediatamente dirigir-se ao setor PIT para que seja resolvida a situação dentro do semestre letivo do programa e não após.

**Art.15º.** É expressamente proibido candidatar-se nos programas com qualquer tipo de bolsa igual ou superior a 80%, todavia será autorizada a participação sem bolsa.

**Art.16º.** O estudante-bolsista e o não bolsista de Iniciação à Pesquisa deverão comparecer às reuniões e eventos marcados com a coordenação de Iniciação à Pesquisa e Monitoria do Centro Universitário São José ao ser convocado.

**Art.17º.** É expressamente proibido o exercício da Iniciação à Pesquisa sem a participação em todas as etapas do processo seletivo do início ao fim decorrente dos Editais lançados regularmente a cada semestre.

**Art.18º.** É obrigatória a entrega do Relatório assinado e avaliado pelo Professor Orientador para que o estudante-pesquisador receba a carga horária para Atividades Complementares e receba o Certificado de participação no respectivo programa referente ao semestre realizado.

**Art.19º.** É expressamente proibida a transferência de bolsa do estudante desistente para outro estudante.

**Art.20º.** A Ficha de Inscrição deverá ser preenchida pelo candidato na Plataforma Microsoft Forms.

**Art.21º.** Cabe à Direção e Coordenação das referidas Escolas resolver questões omissas neste regulamento.

**Rio de Janeiro, 19 de julho de 2023.**

---

*Prof. Antonio Charbel José Zaib*  
*Reitor UniSãoJosé*

---

*Prof. Armando Hayassy*  
*Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão*

